ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.404 DE 25 DE OUTUBRO DE 1974

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda de uma área de terra de 348,00 m2, pertencente ao Município, a MARIA ELISA SOARES, com as seguintes confrontações: ao NORTE com o lote nº 31 da rua Assis Brasil, 29,00 m; ao SUL, com o lote nº 35 da rua Assis Brasil, 29,00 m; ao LESTE, com a rua Assis Brasil, 12,00 m, e ao OESTE com o lote nº 36 da rua Almirante Barroso, 12,00 m, conforme processo nº 900 qur fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A área objeto do artigo 1º, é vendida para pagamento a vista, ao preço de CR$ 3.000,00.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 25 de Outubro de 1974.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

GEDER CARRARO
Secretário